A APLICAÇÃO DAS ASTREINTES NO DIREITO DE FAMÍLIA E A EFETIVIDADE DAS DECISÕES JUDICIAIS

Regiane de Sousa Barretos[1]; Alarico Marques Pereira[2]

RESUMO: **Tema**: O presente estudo aborda a utilização das astreintes no âmbito do Direito de Família, analisando a aplicação da multa diária como instrumento processual destinado a assegurar o cumprimento das decisões judiciais relacionadas às obrigações de fazer e de não fazer. O trabalho discute ainda a importância da tutela específica e da tutela inibitória como mecanismos capazes de garantir maior efetividade à prestação jurisdicional nas relações familiares. **Justificativa:** O tema apresenta relevância jurídica e social em razão da crescente necessidade de assegurar maior efetividade às decisões judiciais no Direito de Família, especialmente em conflitos envolvendo guarda, visitas, alimentos e obrigações decorrentes das relações conjugais. A utilização das astreintes surge como importante mecanismo de coerção indireta voltado à proteção da dignidade da pessoa humana e da estabilidade das relações familiares, buscando evitar o descumprimento reiterado das ordens judiciais e a perpetuação de conflitos familiares. **Objetivo:** O presente resumo tem como finalidade analisar a aplicação das astreintes nas demandas de Direito de Família, observando sua função coercitiva no cumprimento das obrigações impostas judicialmente. Busca-se também compreender a relevância da tutela específica nas obrigações de fazer e de não fazer, bem como sua contribuição para a efetividade processual e para a proteção dos direitos fundamentais no âmbito familiar. **Metodologia:** A pesquisa foi desenvolvida mediante revisão bibliográfica e análise doutrinária acerca da tutela específica, da tutela antecipada e das astreintes previstas no Código de Processo Civil. Foram utilizados artigos científicos, entendimentos doutrinários e dispositivos legais relacionados às obrigações de fazer e de não fazer, especialmente nas relações familiares. O estudo possui caráter qualitativo

[1] Acadêmica do 7º período do Curso de Direito da Faculdade de Itaituba. E- mail: regianebarretos@hotmail.com
[2] Orientador: Professor da Faculdade de Itaituba. E-mail: Prof.alaricomp@gmail.com

e descritivo, buscando examinar a aplicação prática da multa coercitiva nas demandas do Direito de Família. **Resultados:** Os resultados demonstraram que as astreintes constituem importante instrumento processual voltado à efetivação das decisões judiciais no Direito de Família, principalmente em situações de resistência ao cumprimento de ordens relacionadas à guarda de filhos, direito de visitas, pagamento de alimentos e devolução de bens. Verificou-se que a multa diária possui função coercitiva e psicológica, atuando como mecanismo de pressão sobre o devedor para assegurar o cumprimento da obrigação imposta judicialmente. Observou-se ainda que a tutela específica proporciona maior celeridade e efetividade ao processo, reduzindo prejuízos emocionais e patrimoniais decorrentes do descumprimento das decisões judiciais. **Conclusões:** Conclui-se que as astreintes possuem relevante função no Direito de Família, promovendo maior efetividade às decisões judiciais e auxiliando na redução de conflitos familiares decorrentes do descumprimento das obrigações impostas judicialmente. Dessa forma, a multa coercitiva contribui para a proteção dos direitos fundamentais e para a concretização da dignidade da pessoa humana nas relações familiares.

Palavras-chave: Astreintes. Direito de Família. Obrigações. Multa Coercitiva. Processo Civil.